



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N°	208/21
Proc. CM N°	208/21

## PROJETO DE LEI N° 208, 2021

Institui o Dia Municipal da Conscientização de Doação do Cordão Umbilical e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Conscientização de Doação de Cordão Umbilical, a ser comemorado anualmente no dia 8 de outubro, com o objetivo de estimular a doação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Ulysses Guimarães", 25 de Outubro de 2021

Vereadora **LILIANE HELENA BARBOSA CHIARELLI**  
Lili Chiarelli (Republicanos)

PROPOSITURA ELABORADA  
PELO AUTOR



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

FOLHA N°	93
Proc. CM N°	2208/21

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de instituir o Dia Municipal de Conscientização de Doação de Cordão Umbilical, a ser comemorado todo ano, no dia 08 de outubro (Lei Federal nº 13.309, de 06 de julho de 2016).

Este projeto vem de encontro à necessidade de esclarecer e oferecer uma alternativa para complementar o baixo número de transplantes de medula óssea realizados no Brasil, que decorre de duas principais limitações: o alto custo do procedimento e a baixa disponibilidade de doadores.

A instituição de um evento para mobilização e informação da sociedade, por meio dos gestores da Saúde Municipal, das Associações Científicas, da sociedade em geral e dos interessados da área, favorecerá o aparecimento de novos doadores.

Como o sangue do cordão umbilical constitui importante fonte de células-tronco e pode substituir a medula óssea para os pacientes que dela necessitam o estímulo à sua doação contribuirá para aumentar a disponibilidade de doadores e o número de procedimentos.

Um dia dedicado a esclarecer sobre as benesses deste tipo de doação, com uma campanha que anteceda este dia comemorativo, esclarecendo dúvidas como, por exemplo:

- condição da gestante para doar (idade entre 18 e 36 anos de idade; ter feito no mínimo 2 consultas pré-natal documentadas; estar com idade gestacional acima de 35 semanas no momento da coleta e não possuir, no histórico médico, doenças neoplásicas - câncer - e/ou hematológicas - anemias hereditárias, por exemplo);
- não oferece qualquer risco tanto para a mãe quanto para o bebê (não há risco algum e, tanto a placenta quanto o sangue armazenado nela, tem sido tratado como lixo. Obviamente, as equipes de coleta devem atuar somente com o consentimento do obstetra, garantindo que nada venha interferir no parto -);
- custo esse procedimento (A doação é gratuita. Nenhuma gestante que adere ao programa de doação dos Bancos Públicos terá qualquer custo. A coleta e o armazenamento de cada unidade custam em torno de R\$3 mil para o Sistema Único de Saúde. Por outro lado a importação de unidade de sangue de cordão umbilical, vindas de registros internacionais, fica em torno de R\$80 mil).

Face ao aqui exposto e por meio outros esclarecimentos que serão dados à população com a viabilização do presente Projeto de Lei, espero contar com Vossas Excelências, à sua aprovação.